



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 170

De 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação da área de terra que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas “e”, “i”, “m” e “p”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando que a desapropriação decorre de ato discricionário do administrador público, por conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público;

Considerando a necessidade de ser destinada uma área pública com extensão suficiente para atender a implantação da sede administrativa do Parque Municipal da Boacica, em Divina Pastora/SE;

Considerando que as condições geográficas da área abaixo discriminada são favoráveis aos fins previstos nesse Decreto;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

Considerando que os atributos do ato administrativo são presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e coercibilidade,

RESOLVE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na rua da Palha, s/n, no Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com área total de 400m², limitando-se: ao lado direito com a Mata da Boacica, ao lado esquerdo com o Estádio Municipal Irmão Vera França, ao fundo limita-se com a Fazenda Vassoura, com coordenada geográfica: 10º 40'51.9''S 37º09'02.5''W, o referido terreno mede exatamente 20 metros de largura por 20 metros de comprimento.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através de Comissão Especial de Desapropriação, promover os atos executórios de desapropriação.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SMOTSU, em dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,
Estado de Sergipe, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal